



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.233, DE 13 DE JULHO DE 1994

(Dispõe sobre denominação de  
Conjunto Habitacional, e dá ou-  
tras providências).

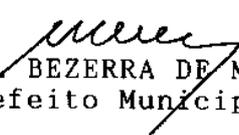
MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

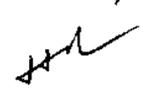
ARTIGO 1o - Fica denominado "CIDADE DE  
TOYAMA", o Conjunto Habitacional, a ser edificado, mediante  
convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das  
Cruzes e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do  
Estado de São Paulo - CDHU, na Avenida Engenheiro Miguel Gemma,  
entre o acesso à Firma Villares e a Sun Egg Produtos Agro-  
Industrial e Alimentícios, no Bairro do Socorro, sentido Mogi-  
Salesópolis.

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes da  
execução da presente lei, correrão à conta das dotações  
orçamentárias, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3o - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 13 de julho de 1994, 433o da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.

  
MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da  
Portaria Municipal em 13 de julho de 1994.